



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.961/83

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 240.000,00 - (duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a complementar em até 75% (setenta e cinco por cento), a pensão concedida pela Instituto Nacional de Previdência Social, à viúva do ex-servidor da Câmara Municipal de Garça.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

1. CÂMARA

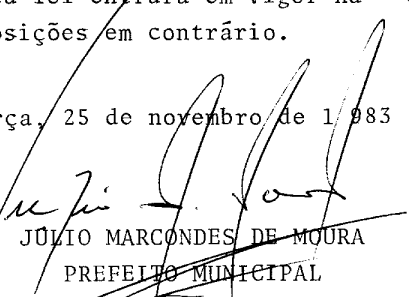
2. SECRETARIA

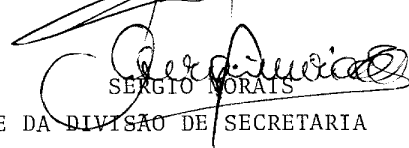
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 140.000,00

3251 - Inativos Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 1983


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.